

EDITAL HRPM 001/2024**Processo Administrativo 001/2024 (PA/INDSH/ HRPM/ 001/2024)****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS POR PESSOAS
JURÍDICAS REGULARMENTE CONSTITUÍDAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS)**

Em cumprimento aos princípios Constitucionais que versão sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais norteiam às Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração), e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme condições que especifica.

OBJETO

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração), e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme as respectivas normas vigentes, tais como: NBR 9191, NBR 10004, NBR 12807, NBR 12808, RDC nº 306, NBR 12810, NBR 14652 da ABNT, e outras inerentes.

1. A CONTRATADA deverá deter de todas as autorizações e licenças necessárias, conforme a legislação vigente para a execução dos serviços, e que deverão ser apresentadas, a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
2. Gerenciamento: Os serviços prestados, objeto deste contrato, obedecem à legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável, utilizando técnicas adequadas para prevenir acidentes e preservar a saúde pública e o meio ambiente.
3. Obrigações: A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a partir da coleta, acompanhada de nota fiscal de simples remessa ou documento similar, até a destinação final dos resíduos gerados no estabelecimento do CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços.
4. A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE, o certificado de coleta e transporte dos resíduos após a confirmação de pagamento. A qualquer tempo ou quando solicitado será disponibilizado o certificado de destinação final dos resíduos.
5. Equipamentos: A coleta será executada com o equipamento de proteção individual (EPI) e veículos adequados, conforme a norma NBR 12.810, visando manter a integridade física dos colaboradores e de todos os envolvidos.
6. Acondicionamento: O CONTRATANTE é responsável pela segregação e armazenamento correto dos resíduos, comprometendo-se a não enviar materiais diversos, incompatíveis ou compostos perigosos diferentes daqueles expressamente informados no presente instrumento e que possam causar danos aos equipamentos e às pessoas envolvidas, sob a pena do não recebimento deste material no momento da coleta.
7. Os resíduos segregados obrigatoriamente devem estar em sacos na cor branca ou em recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura, baseados na NBR 9191, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.
8. O fornecimento do material para embalagem dos resíduos é de responsabilidade da CONTRATANTE.
9. Abrangência: O objeto deste contrato compreende a coleta, conforme a resolução RDC ANVISA 306/2004, especificamente aos grupos:

- . Grupo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos (vírus, bactérias, fungos) que podem apresentar risco de infecção. Exemplos: algodão, gaze, espátula, absorvente e cotonete contaminados com materiais biológicos, entre outros.
- . Grupo B: resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde ou ao meio ambiente, dependendo de suas características quanto a inflamabilidade, corrosividade e toxicidade, contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente.
- . Grupo C: resíduos contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.
- . Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: agulhas e lâminas de vidro, contaminados ou não.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

10. Motivado pela legislação vigente no que tange a necessidade coleta dos resíduos sólidos de saúde, bem como seu transporte, tratamento e destinação, ainda no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2022, mantido entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH e o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, considerando o disposto abaixo:

- Estar de acordo com os princípios organizacionais da instituição (ética, qualidade, segurança e humanização);
- Cumprir com as legislações vigentes, inerentes ao objeto do contrato, enfatizando ao que tange às condições sanitárias, higiene, boas práticas de execução, qualidade e segurança;
- Cumprir as orientações administrativas de qualidade e segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE, destacando o PGRSS;
- Respeitar na íntegra o disposto no Edital, no que tange ao formato do serviço prestado.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11. Hospital Regional Público do Marajó (HRPM) - Av. Rio Branco, nº 1266, Centro – Breves/PA.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

12. As propostas de prestação de serviços acompanhada da respectiva cotação de preços deverão ser enviadas ao e-mail: contratos.hrm@indsh.org.br, base oficial para análise, contudo, também enviando, via plataforma de negociações: www.BIONEXO.com.br.

Cronograma:

Data	Evento
31/1/2024	Data limite para recebimento das propostas
1º/2/2024	Data estimada para publicação e envio dos resultados de avaliação das propostas
15/2/2024	Data estimada para assinatura do contrato

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13. Poderão participar da cotação empresas regularmente constituídas e devidamente em dias com suas obrigações legais. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que: (I) possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o INDSH ou da filial, onde o serviço será prestado, (II) possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria de Saúde do Estado do Pará (SESPA).

DOCUMENTAÇÃO

14. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os seguintes documentos:

1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais, para os casos em que não houver consolidação do contrato social.
3	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.
4	Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
5	Licença expedida pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, quando aplicável.
6	Licença expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Sanitária, quando aplicável.
7	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal está de acordo com o contrato social da contratada e serviço que se pretende contratar.
8	Certidão Negativa de Débito FGTS.
9	Certidão Negativa de Débito Tributário da União.
10	Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual.
11	Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal.
12	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
13	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência).
14	Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal.
15	Comprovante de registro no Conselho da categoria profissional dos sócios que constam como Responsáveis Técnicos.
16	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho profissional dos sócios.
17	Cópia RG dos sócios.
18	Cópia CPF dos sócios.
19	Cópia do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral dos sócios.
20	Cópia da Carteira profissional expedida pelo conselho da categoria profissional.
21	Cópia do Diploma de nível superior dos sócios.
22	Cópia comprovante de endereço dos sócios responsáveis.

Obs.: como **condição para assinatura do contrato** deverão ser apresentados todos os documentos indicados (atualizados e com prazo de validade de 06 meses) no Anexo deste edital.

PROPOSTAS DE PREÇOS

15. A proposta de preços deverá seguir o modelo do **ANEXO** do edital.

AValiação DAS PROPOSTAS

16. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela diretoria Executiva do HRPm e diretoria operacional INDSH.
17. O resultado da seleção será divulgado de acordo como o cronograma indicado neste edital, ou em prazo menor, considerando a necessidade da contratação do HRPm.
18. Após as avaliações os proponentes detentores das melhores propostas serão convocados para assinatura do contrato.
19. Durante a avaliação das propostas a diretoria do HRPm poderá solicitar esclarecimentos sobre a prestação de serviços e/ou documentos complementares, inclusive documentos faltantes a fim de garantir a melhor escolha.
20. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para as especialidades que se pretende contratar, diretoria Executiva do HRPm e diretoria operacional INDSH poderão convocar novos possíveis prestadores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no “mural de transparência” do INDSH.
21. Nas avaliações das propostas, as diretorias levarão em consideração o vínculo dos profissionais com a empresa (sócios, associados e empregados celetistas), para garantir o atendimento dos princípios da moralidade e impessoalidade (conforme item “Condições de Participação” do edital).

DESEMPATE

17. Havendo empate nos preços entre as propostas selecionadas, as diretorias responsáveis pela avaliação, adotarão como critério de desempate a MELHOR TÉCNICA, os diferenciais (incrementos) oferecidos pelos proponentes relativos aos serviços propostos para gestão dos serviços, comprovada pelos profissionais destacados para prestação dos serviços (tempo de formação profissional e cursos de especialização, histórico de prestação dos serviços se antigo/ atual prestador contratado, bem como outros itens que forem comprovados, a ser devidamente justificado pela equipe avaliadora).

- 17.1 Caso o empate persista, os proponentes serão convocados para negociação dos serviços e preços propostos, tornando-se vencedor aquele que oferecer as melhores condições.

ANEXOS DO EDITAL

18. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I	Instruções para apresentação da Proposta de Preços
Anexo II	Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
Anexo III	Relação de documentos mínimos para serem apresentados no ato da assinatura do contrato

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ - HRPM

ANEXO I

Proposta de Preços

1. As propostas de preços deverão conter os seguintes dados:

1.1 - APRESENTAÇÃO: Em papel timbrado contendo razão social completa, CNPJ/MF, datada, assinada e identificada (nome e cargo), sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

1.2 - VALIDADE: deverá ter validade de no mínimo 15 (quinze) dias, a contar da sua apresentação.

1.3 - VALOR DA PROPOSTA: deverá haver indicação de preços unitários e totais por especialidade, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos (duas casas decimais após a vírgula), sem acréscimos. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o por extenso.

1.4 - ESPECIFICAÇÃO: Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa dos serviços, considerando os incrementos a serem oferecidos.

1.5 – INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços deverá ser iniciada junto ao HRPM no prazo imediato.

2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste chamamento.

3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos, e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem a compreensão da oferta e dificultem o julgamento.

4. Na proposta deverá constar todos os serviços e detalhes sobre a prestação e recursos embutidos no serviço prestado, bem como materiais, utensílios, equipamentos, EPIs/ EPCs, outros.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESUMO DO CONTRATO	
Serviço (s)	Coleta Resíduos Sólidos de Saúde
Objeto	Prestação de Serviços coleta, transporte, tratamento (incineração), e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde (RSS),
Responsável técnico	-
Preço	Conforme proposta ganhadora
Condições de pagamento	Até o dia 25 do mês subsequente à competência do serviço prestado
Reajuste	N/A
Prazo de vigência	indeterminado
Acessoriedade	Acessório ao Contrato de Gestão 002/SESPA/2022
Data de início	15/2/2024 - previsão
Foro	Breves/PA
Edital	Edital de Chamamento Público HRPM 001/2024 (PA/001/2024)

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ - HRPM
CNPJ/MF	23.453.830/0004-12
Endereço	Av. Rio Branco, nº 1266, bairro Centro – Breves/PA - CEP. 68800-000
Representante	José Carlos Rizoli, presidente em exercício

CONTRATADO	
Nome	
CNPJ/MF	
Endereço	
Representantes	

OBJETO

1. Objeto principal - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração), e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme as respectivas normas vigentes, como: NBR 9191, NBR 10004, NBR 12807, NBR 12808, RDC nº 306, NBR 12810, NBR 14652 da ABNT, e outras inerentes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. A CONTRATADA deverá deter de todas as autorizações e licenças necessárias conforme a legislação vigente para a execução dos serviços, e que deverão ser apresentadas, a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
3. Gerenciamento: Os serviços prestados objeto deste contrato obedecem à legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável utilizando técnicas adequadas para prevenir acidentes e preservar a saúde pública e o meio ambiente.

4. Obrigações: A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a partir da coleta, acompanhada de nota fiscal de simples remessa ou documento similar, até a destinação final dos resíduos gerados no estabelecimento do CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços.
5. A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE, o certificado de coleta e transporte dos resíduos após a confirmação de pagamento. A qualquer tempo ou quando solicitado será disponibilizado o certificado de destinação final dos resíduos.
6. Equipamentos: A coleta será executada com o equipamento de proteção individual (EPI) e veículos adequados, conforme a norma NBR 12.810, visando manter a integridade física dos colaboradores e de todos os envolvidos.
7. Acondicionamento: O CONTRATANTE é responsável pela segregação e armazenamento correto dos resíduos, comprometendo-se a não enviar materiais diversos, incompatíveis ou compostos perigosos diferentes daqueles expressamente informados no presente instrumento e que possam causar danos aos equipamentos e às pessoas envolvidas, sob a pena do não recebimento deste material no momento da coleta.
8. Os resíduos segregados obrigatoriamente devem estar em sacos na cor branca ou em recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura, baseados na NBR 9191, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.
9. O fornecimento do material para embalagem dos resíduos é de responsabilidade da CONTRATANTE.
10. Abrangência: O objeto deste contrato compreende a coleta, conforme a resolução RDC ANVISA 306/2004, especificamente aos grupos:

. Grupo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos (vírus, bactérias, fungos) que podem apresentar risco de infecção. Exemplos: algodão, gaze, espátula, absorvente e cotonete contaminados com materiais biológicos, entre outros.

. Grupo B: resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde ou ao meio ambiente, dependendo de suas características quanto a inflamabilidade, corrosividade e toxicidade, contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente.

. Grupo C: resíduos contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.

. Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: agulhas e lâminas de vidro, contaminados ou não.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados com autonomia técnica, respeitando todas as cláusulas, itens e subitens contidos no edital, propostas e anexos.
12. Responsabilizar-se em todos os aspectos pelos profissionais (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços, fornecedores, funcionário e demais colaboradores em geral) que designar para prestar serviços nas dependências, cabendo ao CONTRATADO fazer com que estes observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento.
13. Fornecer ao seu pessoal para a prestação dos serviços, todos os materiais, equipamentos, EPIs, EPCs, necessários para a devida execução, na devida quantidade, validade, condições de uso.
14. Manter profissionais legalmente habilitados e tecnicamente preparados para exercer as funções oriundas aos serviços contratados (coleta, transporte, tratamento (incineração, e destinação do resíduo hospitalar).
15. Substituir, até a próxima coleta, o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados, a pedido do CONTRATADO.
16. Disponibilizar ao CONTRATANTE, e manter em suas dependências, equipamentos/ recipientes que não possibilitem rupturas e vazamentos (ex.: freezer e contentores com tampa) para o adequado acondicionamento de todos os resíduos coletados internamente, conforme volume de demanda.
17. Efetivar as coletas, periodicamente, a cada 15 (quinze) dias corridos.

18. Manter veículos de coleta, devidamente caracterizados e regulamentados, de acordo com as exigências vigentes dos órgãos competentes.
19. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pelo CONTRATANTE.
20. Responder a TODAS as reclamações feitas ao Serviço de Atenção ao Usuário – SAU.
21. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação.
22. Enviar ao CONTRATANTE, mensalmente, cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e demais legais que envolverem os empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços ora contratados sob pena de interrupção imediata dos serviços.
23. Emitir Laudo de Incineração dos resíduos coletados, enviando ao CONTRATANTE, juntamente quando da emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, dos serviços prestados no mês de competência.
24. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do Relatório Analítico – NR7 (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25. Pagar o preço combinado.
26. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA.
27. Zelar pelas boas condições dos equipamentos para acondicionamento dos resíduos, disponibilizados pela CONTRATADA.
28. Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos dessa, para que ela adote as providências que cada caso requerer, inclusive a substituição de profissionais destinados ao cumprimento dos serviços ora contratados.

PREÇO

29. A CONTRATANTE pagará o valor, conforme o valor indicado na inicial do contrato.
30. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, conseqüentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.
31. Os pagamentos serão realizados via depósito bancário na conta corrente jurídica fornecida pela CONTRATADA.
32. Dos valores brutos serão retidos os impostos inerentes e conforme a natureza jurídica da contratada e código tributário municipal vigente.
33. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no mês de competência da prestação dos serviços, até o dia 25, em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal 8.846/94, que deverá conter informações dos serviços prestados/ mês da competência/ volume/ valor unitário/ valor total/ outras pertinentes.

34. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

REAJUSTE

35. O preço dos serviços poderá ser reajustado por meio de negociação específica, previamente, e somente produzirá efeitos se for feito por escrito e assinado por quem de direito.

PRAZO e RESCISÃO

36. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.
37. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, **Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2022**. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

38. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios e que gozarão de ampla liberdade profissional.
39. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.
40. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMT, Relatório Analítico NR7 (PCMSO), LTCAT, PGR ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

41. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.
42. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

43. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.
44. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE, também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 05 (cinco) dias corridos, a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.
45. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

46. A intenção das partes é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total dos serviços ora contratados.
47. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.
48. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.
49. O CONTRATADO se responsabilizará sob todos os aspectos a qualquer dano causado nas dependências do CONTRATANTE por seus sócios, prestadores, fornecedores, colaboradores, prepostos ou funcionários.

DISPOSIÇÕES GERAIS

50. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
51. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se, esta, a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.
52. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.
53. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

54. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.
55. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

FORO

56. As partes elegem a comarca de Breves – PA para solução de litígios.

Breves, PA, _____ de _____ de 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

NOME DA EMPRESA CONTRATADA

Sócios

Testemunhas:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____

RG: _____ RG: _____

ANEXO III**Relação de documentos para serem apresentados no ato da assinatura do contrato**

1. O CONTRATADO deverá apresentar os documentos dos sócios e/ou prepostos que serão responsáveis pela prestação dos serviços, a seguir relacionados, como condição para assinatura do contrato:

1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais, para os casos em que não houver consolidação do contrato social.
3	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.
4	Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
5	Licença expedida pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, quando aplicável.
6	Licença expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Sanitária, quando aplicável.
7	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal está de acordo com o contrato social da contratada e serviço que se pretende contratar.
8	Certidão Negativa de Débito FGTS.
9	Certidão Negativa de Débito Tributário da União.
10	Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual.
11	Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal.
12	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
13	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência).
14	Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal.
15	Comprovante de registro no Conselho da categoria profissional dos sócios que constam como Responsáveis Técnicos.
16	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho profissional dos sócios.
17	Cópia RG dos sócios.
18	Cópia CPF dos sócios.
19	Cópia do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral dos sócios.
20	Cópia da Carteira profissional expedida pelo conselho da categoria profissional.
21	Cópia do Diploma de nível superior dos sócios.
22	Cópia comprovante de endereço dos sócios responsáveis.